



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Ofício Comissões Legislativas nº 14/2019

Hortolândia, 24 de maio de 2019.

Ao Senhor Vereador Luiz Carlos Silva Meira

**Ref.: Parecer contrário ao Projeto de Lei nº 48/2019**

Sirvo-me do presente para informar sobre o **Parecer Contrário da Comissão de Justiça e Redação** ao Projeto de Lei nº 48/2019, diante da inconstitucionalidade perante a iniciativa legislativa estar reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme explicado no parecer em anexo.

Cumpre salientar que, nos termos do artigo 64-A, da Lei Orgânica (nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica de nº 21/2014) “será terminativo, determinando-se o arquivamento da propositura, o parecer da Comissão de Justiça e Redação, quando concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da matéria”, **assegurando-se recurso** nos termos e prazos do artigo 225 e parágrafos do Regimento Interno.

**Respeitosamente**

  
**Vivian Cristina Fabiani**  
Comissões Legislativas

*Recebido  
20/05/19*